



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Gabinete da Procuradora-Geral
Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

PROVIMENTO Nº 001/2010

Regulamenta a emissão de Pareceres Verbais pelos membros do Ministério Público de Contas.

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 80 da Lei Complementar nº 154/96 e pelo art. 232 do Regimento Interno.

Considerando a necessidade de se garantir o máximo de celeridade aos processos que tenham por objeto a análise do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 80, II, da Lei Complementar nº 154/96 aos membros do Ministério Público de Contas de emitir Pareceres verbais;

Considerando que a decisão sobre a forma do Parecer a ser emitido é de competência exclusiva dos membros do Ministério Público de Contas;

Considerando ainda que o Ministério Público de Contas conta com apenas duas Procuradoras em seu quadro, o que tem ocasionado um acúmulo expressivo de trabalho, impondo a necessidade de otimização de suas atuações;





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Gabinete da Procuradora-Geral
Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

RESOLVE:

Art. 1º - Nos processos que versam sobre Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Estimativa de Receita, os membros do Ministério Público emitirão pareceres verbais.

§ 1º - Os membros do Ministério Público poderão solicitar, se lhes afigurar conveniente, a remessa desses processos para emissão de Parecer escrito.

§ 2º - Nos Processos que versem sobre Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido de Execução Orçamentária, os Pareceres serão emitidos somente por ocasião do exame da gestão anual.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

PROCURADORIA-GERAL, em 28 de Junho de 2010.

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

